



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto** Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo SUV novo, zero km, para atender as necessidades da Câmara, com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados, conforme segue.
2. O(s) veículo(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pela Câmara, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
3. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de entrega pelo Departamento de Compras.
- 3.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: **Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro, Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná.**
4. **Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas:**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE.	MARCA
01	Unid.	Veículo Zero Quilômetro, tipo SUV, Bi-combustível- FLEX: Gasolina/Alcool, 04 Portas, capacidade mínima de 05 pessoas. Ano/Modelo: 2022/2022 ou superior; Cor: Preferencialmente Preto ou Branco, potencia mínima de 116 CV. CAMBIO transmissão automático como modo manual de 06 marchas ou superior, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros, Capacidade mínima do porta malas 390 litros, sistema de partida por botão (sem chave), sistema/assistente de partida/arranque em subida, rodas em alumínio ou liga leve mínimo R16, freios ABS com sistema de gerenciamento de frenagem, ar condicionado automático, direção elétrica progressiva ou superior, piloto automático, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, 06 airbags (frontais, passageiro laterais motorista e passageiro dianteiro, de cortina), alarme, camara de ré/estacionamento, sensor de estacionamento traseiro, banco do motorista com regulagem de altura, ajuste do volante em altura e profundidade, volante multifuncional com controles de audio e computador de bordo, faróis de LED com acendimento automatico, faróis de neblina dianteiros e traseiros, lanternas dianteras e com luzes diurnas, lanternas traseiras em LED, luz de frenagem de emergência automática, iluminação do porta malas, retrovisores externos eletricos, vidros eletricos nas quatro portas, travamento eletrico das portas, porta malas e tampa de combustível, maçanetas das portas e espelhos retrovisores externo na cor do veículo, sistema de alarme anti-furto com comando remoto, limpadores do parabrisa com sensor de chuva, limpador e desembaçador do vidro traseiro, tomadas 12V, sistema de audio central multimidia, USB, entrada USB dupla para banco traseiro. Bluetooth, AM/FM, MP3, conexão para smartphone, Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze meses) sem limite de KM. MOTOR E CAMBIO 03 ANOS. Tudo em conformidade com o	02	



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

	<p>CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (programa de controle de poluição), CONAMA (conselho nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. O primeiro emplacamento deverá obrigatoriamente incluso e ser realizado em nome da Câmara. Assistência Técnica de concessionária localizada em um raio máximo de 60 km do Município de Apucarana-PR.</p>		
--	---	--	--

5. Valor estimado da contratação.

5.1. A Câmara realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de 02 (dois) veículo do tipo SUV novo, zero km, para atender as necessidades da Câmara, <u>com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 02 (dois) veículo usado.</u>	02	R\$ 121.093,00	R\$ 242.186,00

5.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

6. Valor estimado da Dação em pagamento.

6.1. A Câmara realizou avaliação dos veículos usados em três revendas de automóveis na cidade de Apucarana e levantou os valores estimados para a dação, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COBALT SEDAN 1.8 LTZ 4 PORTAS, AUTOMÁTICO ANO 2014/2014, PRETO, FLEX (ALCOOL / GASOLINA), COMPLETO.	02	R\$ 33.660,00	R\$ 67.320,00

6.2. Nenhum item será contratado com valor inferior ao indicado na tabela acima.

7. Da Entrega

7.1. Quando da Contratação, a entrega dos veículos deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Apucarana, na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Centro Apucarana/PR, no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir da solicitação de entrega pelo Departamento de Compras, no período das 9h às 17 horas.

7.2. A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

Os veículos deverão ser 0km, estar devidamente licenciado/emplacado no Município Apucarana/PR em nome da Câmara Municipal de Apucarana, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de Trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalente, etc.) caso os



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

veículos não correspondam ao que foi licitado, o(a) CONTRATADO(A) deverá substituí-los.

8. Garantia:

- 8.1. Os veículos deverão possuir no mínimo 12 meses de garantia pelo fabricante, contados a partir da data de efetivo recebimento.

9. Da Capacidade Técnica:

- 9.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.

10. Da Análise das Especificações:

- 10.1. A comprovação de atendimento das especificações técnicas mínimas será feita com a apresentação e análise de catálogos/prospectos apresentados pelas empresas interessadas juntamente com a proposta na sessão de julgamento da licitação, sem prejuízo da possibilidade de o Pregoeiro verificar as especificações técnicas dos produtos por meio de diligência, inclusive em consulta no(s) site(s) de internet do(s) fabricante(s).
- 10.2. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos bens a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.
- 10.3. As especificações técnicas exigidas devem estar expressas nos catálogos/prospectos apresentados.

11. Da Gestão do Contrato:

- 11.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação tem como fiscal o servidor Advogado Dr. Petrônio Cardoso, nomeado pelo Ato nº 01/2022 e como gestora de contrato a servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

12. Da Dação em Pagamento do Veículo Usado:

- 12.1. Será utilizado, como parte do pagamento, a dação em pagamento dos veículos COBALT SEDAN 1.8 LTZ 4 PORTAS, AUTOMÁTICO ANO 2014/2014, PRETO, FLEX (ALCOOL / GASOLINA), COMPLETO, conforme avaliação realizada já citada em planilha acima deste Termo de Referência.
- 12.2. As Empresas interessadas poderão agendar visita para inspecionar os veículos usados na Câmara Municipal de Apucarana com o Servidor Marcos Kuniczki pelo telefone (43) 3420-7019 ou email marcos@apucarana.pr.leg.br.
- 12.3. O veículo usado somente será entregue no ato do recebimento do novo veículo adquirido.
- 12.4. Todas as despesas e procedimentos necessários à transferência de propriedade do veículo usado, dado em pagamento, correrão por conta da contratada, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE somente o preenchimento do documento único de transferência.
- 12.5. A CONTRATADA se obriga a proceder à transferência de propriedade do veículo usado junto ao DETRAN/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do veículo usado juntamente com o documento de transferência preenchido.
- 12.6. Realizada a entrega do veículo usado, independentemente de conclusão da transferência junto ao DETRAN, a CONTRATADA responderá isolada e exclusivamente em qualquer caso de multas e/ou de ressarcimento por danos provocados a qualquer pessoa(s).
- 12.7. A CONTRATADA deverá aceitar o veículo usado no estado em que se encontrar, não tendo o direito de reclamar sobre qualquer avaria, dano, vício ou defeito aparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

13. Do Pagamento:

- 13.1. O pagamento da diferença de valores entre a dação em pagamento e o preço do veículo adquirido, será feito em prazo não superior a 30 dias após a conferência definitiva do(s) bem(ns) e realização da entrega técnica.
- 13.2. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária.
- 13.3. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo, que deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para Câmara Municipal de Apucarana.
- 13.5. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 13.6. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.
- 13.7. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.9. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 13.10. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

14. Das Obrigações das Partes:

- 14.1. Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:
 - 14.1.1. Entregar veículo licenciado, emplacado em nome da Câmara Municipal de Apucarana e pronto para uso, acompanhado dos documentos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega, tudo conforme especificações deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.
 - 14.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificarem vícios.
 - 14.1.3. Entregar o veículo na forma estabelecida deste Termo de Referência.
 - 14.1.4. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.
 - 14.1.5. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).
 - 14.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- 14.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 14.1.8. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
- 14.1.9. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.
- 14.1.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.
- 14.2. Constituem obrigações da Contratante:
 - 14.2.1. efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
 - 14.2.2. acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
 - 14.2.3. notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

15. Da Vigência do Contrato:

- 15.1. A vigência da contratação será da data de assinatura do instrumento contratual até o dia 31 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO N.º 08

CONTRATO N.º /2022 ID-TCE/PRNº 2022/ ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENSQUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DE APUCARANA-PR E A EMPRESA ____ NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA-PR, Estado do Paraná, situado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, CNPJ 78.299.815.0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Presidente(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____,

CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade _____,

R.G. Nº _____, CPF nº _____, residente na _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de _____, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato Aquisição de 02 (dois) veículo do tipo SUV novo, zero km, para atender as necessidades da Câmara. com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 02 (dois) veículo usado. conforme termo de referência.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº_04/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.52.00.00 – Veículos de tração mecânica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, vistoria, aprovação pela Câmara Municipal de Apucarana e emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada. excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo órgão responsável.

Os documentos exigidos para pagamento são:

- g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- i) CND Municipal de APUCARANA/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo (TST) Tribunal Superior do Trabalho;
- k) Nota Fiscal com discriminação da marca, a quantidade do produto efetivamente entregue, a descrição do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, nos casos previstos em lei, especialmente quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do veículo com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) Garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) veículo (s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) Após o período de garantia, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica **de concessionária localizada em um raio máximo de 60 km do Município de Apucarana-PR**, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.
- f) Manter as condições de habilitação,
- g) Entregar o(s) veículo (s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) O atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) A consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O **veículo** só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a

gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a CONTRATADA falir;
- e) Quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: **Elaine Silva de Miranda** Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscal de Contrato: **Petrônio Cardoso** Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contra tuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).
- d)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

000050



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Apucarana-PR, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

000051



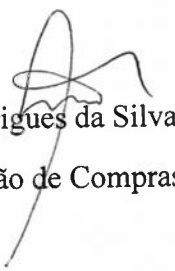
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 22 de março de 2022.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2022, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Pregão Eletrônico nº 04/2022, referente ao Processo Administrativo nº 11/2022, tendo como objeto a aquisição de dois veículos zero km com dação em pagamento.

Respeitosamente,


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO
DEPARTAMENTO JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000052



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo 11/2022

Pregão Eletrônico 04/2022

O processo Licitatório inicialmente segue todas as cautelas recomendadas pela Lei 10520/2002, Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, sem prejuízo da Lei n.º 8.666/93 e a referida reserva orçamentária conforme Lei 4320/64, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução, descrição do objeto e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação a ser apresentada para início da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Feitas as considerações sobre documentação e legalidade. Observa-se ainda que o processo segue acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.

Observa-se que o processo encontra devidamente justificado pela necessidade de aquisição de veículos oficiais para a Câmara Municipal de Apucarana, observa-se que a indicação do material pode constar referencias para facilitar a identificação do produto ou qualidade desejada, utilizando-se referencias como tipo ou qualidade superior, vedada preferência de marca ou restrição de competição.

Como parte do procedimento a Câmara Municipal de Apucarana irá entregar os veículos antigos como parte do pagamento, dessa forma parte do pagamento conforme previsão em edital será feito por permuta e parte do pagamento será feito em pecúnia, observa-se também a devida fundamentação legal no edital para tal e precedente favorável no TCE-MT, Acórdão 1783/2006. O procedimento não obsta a escolha conforme melhor valor e a preservação do erário público, considerando a existência de avaliação dos veículos e respeito ao respectivo valor.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 10520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar a disponibilidade dos documentos apresentados no portal da transparência e envio da documentação para o TCE-PR dentro da legalidade e os princípios jurídicos que regem administração



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000053

pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

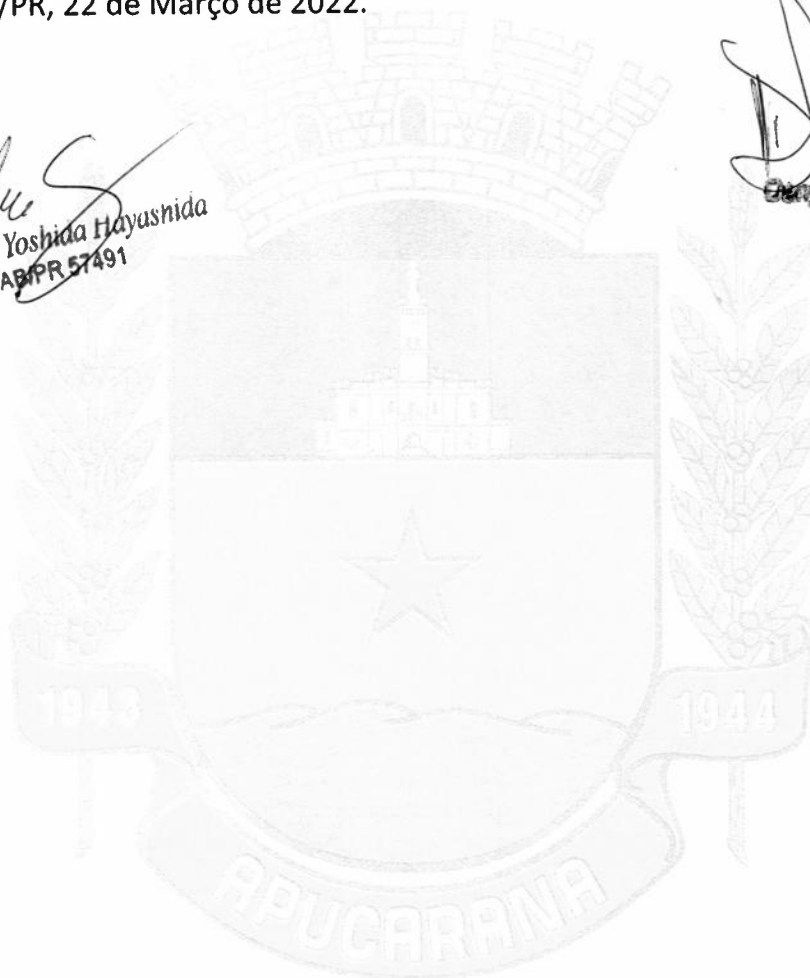
É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 22 de Março de 2022.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491


Genivaldo F. Adeli Machado
Procurador Geral
OAB/PR 92.038



000054

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR
APUCARANA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Processo Administrativo Nº 11/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 22/03/2022 14:33:22

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 2** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 121.093,00**

Descrição: Aquisição de 02 (dois) veículo do tipo SUV novo, zero km, para atender as necessidades da Câmara, com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 02 (dois) veículo usado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	CHEVROLET / TRACKER	121.093,00

000055

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR
APUCARANA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Processo Administrativo Nº 11/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 22/03/2022 14:33:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/04/2022 14:20:09	CADASTRO DE PROPOSTA	APUCARANA AUTO PEÇAS S/A
05/04/2022 13:20:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Veiculos SUV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: TRACKER
Descrição: Aquisição de 02 (dois) veículo do tipo SUV novo, zero km, para atender as necessidades da Câmara, com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 02 (dois) veículo usado.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120.093,00	Valor Total: 240.186,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 APUCARANA AUTO PEÇAS S/A	041 75.263.558/0001-69	121.093,00	120.093,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

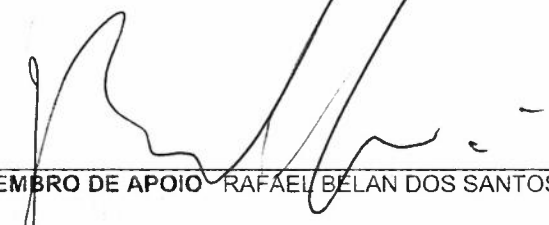
22/03/2022 14:33:22	PUBLICADO	
23/03/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/04/2022 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/04/2022 14:00:44	DISPUTA	
05/04/2022 14:00:44	LANCE	APUCARANA AUTO PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 041) 121.093,00
05/04/2022 14:05:58	MENSAGEM	PREGOEIRO Boa tarde Sr. Licitante consegue melhorar o valor da proposta?
05/04/2022 14:08:47	MENSAGEM	APUCARANA AUTO PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 041) boa tarde , conseguimos melhorar para R\$ 120.093,00
05/04/2022 14:10:47	MENSAGEM	PREGOEIRO Pode adicionar ao lance por favor!
05/04/2022 14:11:11	LANCE	APUCARANA AUTO PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 041) 120.093,00
05/04/2022 14:15:44	TEMPO RANDÔMICO	
05/04/2022 14:20:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é APUCARANA AUTO PEÇAS S/A
05/04/2022 14:20:44	HABILITAÇÃO	

000056


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR
APUCARANA-PR



PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA



MEMBRO DE APOIO: RAFAEL BELAN DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO: ALLISON TIAGO PELLIZER

000057



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

APUCARANA AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 75.263.558/0001-69

INSC. ESTADUAL: 63600907-50

Rua Guarapuava, nº 316, Centro, Apucarana, Paraná

amanda@aapgm.com.br

ANEXO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 004 / 2022 .

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de: Aquisição de 02 (dois) veículo do tipo SUV novo. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$; 240.186,00 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais). O prazo de fornecimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de 1 ano, Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze meses) sem limite de KM. MOTOR E CAMBIO 03 ANOS. conforme características técnicas.

Apucarana, 1 de abril de 2022.

AMANDA DAVANTEL
BOSCARDIN
SILVA:03974353984

Assinado de forma digital por
AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN
SILVA:03974353984
Dados: 2022.04.05 15:52:10 -03'00'

APUCARANA AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ: 75.263.558/0001-69
AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA
Diretora Financeira/Administrativa
CPF: 039.743.539-84
RG: 8.146.817-6 SSP/PR

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

APUCARANA AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 75.263.558/0001-69

INSC. ESTADUAL: 63600907-50

Rua Guarapuava, nº 316, Centro, Apucarana, Paraná

amanda@aapqm.com.br

Ref.: Pregão nº 004 / 2022 .

Opcionais : NOVO TRACKER LT 1.0 TURBO , FLEX , POTENCIA 116 CV ETANOL E GASOLINA , ANO/MODELO 2022/2022

06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rack de teto na cor preta / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e Entrada USB / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Grade frontal com detalhes cromados / Cobertura do porta-malas / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Sensor de estacionamento traseiro / Roda de alumínio aro 16" / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Câmera de ré / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Easy Entry – Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Sistema Stop/Start (desligamento e partida do motor automático em paradas do veículo). Inclui botão para desabilitar o sistema , Rodas Aço 16" x 7,0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 4,0" T) , Pneus 215/60R16 (Pneu sobressalente T115/70R16).

Mecânica

Motorização

1.0

000059

Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	116	116
Torque (kgf.m)	16,8	16,3
Consumo cidade (km/l)	8,2	11,9
Consumo estrada (km/l)	9,6	13,7
Câmbio	Automática com modo manual de 6 marchas	
Tração	Dianteira	
Direção	Elétrica	
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora. roda tipo independente e molas helicoidal.	
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.	
Freios	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	

Dimensões

Altura (mm)	1.624
Largura (mm)	1.791
Comprimento (mm)	4.270
Peso (Kg)	1.228
Tanque (L)	44
Entre-eixos (mm)	2.570
Porta-Malas (L)	393
Ocupantes	5

Segurança

- airbag motorista
- alarme
- freios ABS
- airbag passageiro
- airbag lateral
- distribuição eletrônica de frenagem

000060

Capacidades

Tanque de combustível (litros) 44 litros

Porta-malas (litros) - Volume total do porta-malas = 393 L - Compartimento superior = 357 L -
Compartimento inferior = 36 L

- Com a 2ª fileira de bancos rebatida 1.294 L

COR DO VEÍCULO: PRATA SWITCHBLADE e BRANCO SUMMIT

Atenciosamente

Qualquer duvida estamos a disposição

Apucarana Auto Peças S/A – Rua Guarapuava, 316 – Centro – Apucarana PR –

Fone: (43) 3420-4450

000061

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.263.558/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1966
NOME EMPRESARIAL APUCARANA AUTO PECAS S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA CHEVROLET			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 56.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
ENDEREÇO R GUARAPUAVA		NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
CEP 85.800-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APUCAUTO@UOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3420-4450	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 14:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000082

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR
APUCARANA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Processo Administrativo Nº 11/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 22/03/2022 14:33:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/04/2022 17:10:12
Veiculos SUV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: TRACKER
Descrição: Aquisição de 02 (dois) veículo do tipo SUV novo, zero km, para atender as necessidades da Câmara, com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 02 (dois) veículo usado.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120.093,00		Valor Total: 240.186,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 APUCARANA AUTO PEÇAS S/A	041 75.263.558/0001-69	121.093,00	120.093,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: FRANCILEY PRETO GODOY

000063



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

Pregão eletrônico 04/2022

Conforme recomendação anterior em parecer jurídico o processo Licitatório seguiu todas as cautelas pela Lei 10520/2002, Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, sem prejuízo da Lei n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para início da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Feitas as considerações sobre documentação e legalidade. Observa-se ainda que o processo segue acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.

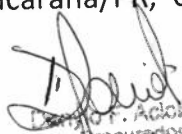
Tendo sanado todas as impugnações e questionamentos durante a fase de abertura das propostas, **não existindo nenhum recurso administrativo ou judicial, pendente, pugna-se pelo transcurso normal do Processo.** Estando a proposta dentro dos limites inicialmente previstos no edital, ainda que feita todas as medidas de publicidade, somente compareceu um único interessado, sendo toda a documentação devidamente conferida pela Comissão de Licitação e todo o processo de abertura regularmente realizado por plataforma oficial, conduzida e cadastrada por pregoeiro da Câmara Municipal de Apucarana, sem que nenhuma anotação ou ocorrência tenha sido apresentada ao setor jurídico ou ao controle interno.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 10520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a gestora do contrato e o fiscal do contrato, observar a disponibilidade dos documentos apresentados no portal da transparência e envio da documentação para o TCE-PR dentro da legalidade e os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 05 de abril de 2022.


Danilo F. Acioi Machado
Procurador Geral
OAB/PR 92.006


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Apucarana, através de seu Presidente infra-assinado Vereador Franciley Preto Godoi "Poim", do pregoeiro nomeado por meio do Ato da Presidência nº 52/20, Sr. Ivan Lúcio Garcia e demais membros da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de que o certame tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente – notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Processo Administrativo nº 11/2022 que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo SUV novos, zero km, com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 02 (dois) veículos oficiais usados. Desse modo, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022, à empresa **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A**, CNPJ nº 75.263.558/0001-69, no valor total de R\$240.186,00 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais), sendo R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais) a título de dação em pagamento dos veículos usados, ficando um valor líquido a pagar de R\$ 172.866,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais) conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2022 de 05/04/2022.

Apucarana, 05 de abril de 2022.

Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA


Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 56000-275 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 06/04/2022

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.237 PÁG.: B4


DOCUMENTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2022

 **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 56000-275 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Apucarana, através de seu Presidente infra-assinado Vereador Franciley Preto Godoi "Poim", do pregoeiro nomeado por meio do Ato da Presidência nº 52/20, Sr. Ivan Lúcio Garcia e demais membros da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de que o certame transitiu e seguiu os ditames da legislação pertinente - notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Processo Administrativo nº 11/2022 que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo SUV novos, zero km, com parte do pagamento a ser realizada por doação em pagamento de 02 (dois) veículos oficiais usados. Desse modo, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022, à empresa APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, CNPJ nº 75.263.558/0001-69, no valor total de R\$240.186,00 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais), sendo R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais) a título de doação em pagamento dos veículos usados, ficando um valor líquido a pagar de R\$ 172.866,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais) conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2022 de 05/04/2022.

Apucarana, 05 de abril de 2022.


Franciley Preto Godoi "Poim"
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000086

CONTRATO 11/2022

Processo Administrativo nº 11/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO SUV NOVOS, ZERO KM, COM PARTE DO PAGAMENTO A SER REALIZADA POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53 e, de outro lado, a empresa **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A**, CNPJ nº 75.263.558/0001-69, situada à Rua Guarapuava, nº 316, centro, nesta cidade, Representada por Amanda Davantel Boscardin Silva, portadora do RG nº 8.146.817-6 SSP/PR e CPF nº 039.743.539-84, residente à Rua Pedro Paulo Fenato, nº 200, Jardim Espanha, Apucarana/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo SUV novos, zero km, para atender as necessidades da Câmara, com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados, conforme segue:

02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM. TRACKER LT 1.0 TURBO, FLEX, POTENCIA 116 CV ETANOL E GASOLINA. ANO/MODELO 2022/2022, contendo: 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rack de teto na cor preta / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay. Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e Entrada USB / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Grade frontal com detalhes cromados / Cobertura do porta-malas / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Sensor de estacionamento traseiro / Roda de alumínio aro 16" / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Câmera de ré / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projecção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Sistema Stop/Start (desligamento e partida do



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000087

motor automático em paradas do veículo). Inclui botão para desabilitar o sistema , Rodas Aço 16" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 4,0" T) , Pneu 215/60R16 (Pneu sobressalente T115/70R16).

Mecânica

Motorização	1.0	
Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	116	116
Torque (kgf.m)	16.8	16,3
Consumo cidade (km/l)	8,2	11,9
Consumo estrada (km/l)	9,6	13,7
Câmbio	Automática com modo manual de 6 marchas	
Tração	Dianteira	
Direção	Elétrica	
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.	
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.	
Freios	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	
Dimensões		
Altura (mm)	1.624	
Largura (mm)	1.791	
Comprimento (mm)	4.270	
Peso (Kg)	1.228	
Tanque (L)	44	
Entre-eixos (mm)	2.570	
Porta-Malas (L)	393	
Ocupantes	5	
Segurança		
airbag motorista		



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000088

alarme

freios ABS

airbag passageiro

airbag lateral

distribuição eletrônica de frenagem

Capacidades

Tanque de combustível (litros) 44 litros

Porta-malas (litros) - Volume total do porta-malas = 393 L - Compartimento superior = 357 L - Compartimento inferior = 36 L

- Com a 2ª fileira de bancos rebatida 1.294 L

CORES DOS VEÍCULOS: PRATA SWITCHBLADE e BRANCO SUMMIT

1.2. O instituto da Dação em Pagamento dar-se-á através dos dois veículos usados oficiais da Câmara Municipal, quais sejam: Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2280, Chassi: 9BGJC69ZOEB265892 e Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2281, Chassi: 9BGJC69ZOEB255813, como segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COBALT SEDAN 1.8 LTZ 4 PORTAS, AUTOMATICO ANO 2014/2014, PRETO, FLEX (ALCOOL / GASOLINA), COMPLETO.	02	RS 33.660,00	R\$ 67.320,00

1.3. Nenhum item será contratado com valor inferior ao indicado na tabela acima, conforme edital.

1.4. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 04/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação aos demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 240.186,00 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais), sendo R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais) a título de dação em pagamento dos dois veículos usados,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000069

constantes do item 1.2. deste contrato, restando o valor total líquido de **RS 172.866,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais)** para pagamento mediante transferência bancária.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 – Veículos de Tração Mecânica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

4.1 O pagamento no valor de **RS 172.866,00** (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais) à empresa será efetivado à vista mediante transferência bancária (Banco do Brasil, Agência nº 3409-6, Conta Corrente nº 3015-5), CNPJ nº 75.263.558/0001-69, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos, vistoria, emplacements e transferência dos veículos usados – conforme edital, aprovação pela Câmara Municipal de Apucarana e emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada,

4.3. Os documentos exigidos para pagamento são:

Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS; Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS; CND Municipal de APUCARANA/PR, se a licitante for estabelecida neste município; Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo (TST) Tribunal Superior do Trabalho; Nota Fiscal com discriminação da marca, a quantidade do produto efetivamente entregue, a descrição do serviço efetivamente executado, bem como identificação do presente certame.

4.4 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência – esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

4.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A entrega dos dois veículos adquiridos, objeto deste contrato, dar-se-á no prédio da Câmara, Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A, centro, Apucarana/PR no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura deste contrato.

5.2. O prazo de garantia do objeto é de 1 ano, Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze meses) sem limite de KM. MOTOR E CAMBIO 03 ANOS, conforme características técnicas.

5.3 O prazo de vigência do presente contrato vai da data de assinatura deste até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da: **CONTRATADA:**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000070

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) Garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) veículo(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) Após o período de garantia, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica **de concessionária localizada em um raio máximo de 60 km do Município de Apucarana-PR**, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.
- f) Manter as condições de habilitação,

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.3 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s) responsável pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal, o qual verificará:

- a) O atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) A consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- c) Os **veículos** só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

7.2. Os veículos só serão retirados do pátio da contratada emplacados e com a devida documentação e seguro assegurados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades/multas pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**, em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos itens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e, em consequência, isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

8.4 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

8.5 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a CONTRATADA falir;
- e) Quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

9.2. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3 O presente negócio poderá ser rescindido ainda pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos itens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000072

12.1. O presente contrato tem como fiscal o servidor Advogado Dr. Petrônio Cardoso, nomeado pelo Ato nº 01/2022 e como Gestora de Contrato a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

- Gestor do Contrato: **Elaine Silva de Miranda**. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

- Fiscal de Contrato: **Petrônio Cardoso**. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 06 DE ABRIL DE 2022.

FRANCILEY PRETO GODOI
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25A - APUCARANA - PARANÁ



AMANDA DAVANTEL
BOSCARDIN
SILVA:03974353984
Assinado de forma digital por
AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN
SILVA:03974353984
Dados: 2022.04.06 16:37:06 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A


Amanda Davantel Boscardin Silva

REPRESENTANTE LEGAL


Petrônio Cardoso
Fiscal de Contratos

Elaine S. de Miranda
Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos

000073

		CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970 CNPJ: 78.299.815/0001-00				NOTA DE EMPENHO 1ª VIA	
		Número do Empenho 000145/2022		Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum	
Órgão 01 PODER LEGISLATIVO Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Dotação 01.031.0020.2.020.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM Desdobramento 4490525200 VEICULOS DE TRACAO MECANICA Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Credor 00081 APUCARANA AUTO PECAS S/A Endereço CNPJ/CPF 75.263.558/0001-69 Fone (43) 3420-4450 Cidade							
Licitação Registro de Preço/Pregao		Número 04	Solicitação	Contrato	Emissão 06/04/22	Vencimento 06/04/22	
Valor Orçado 450.000,00		Saldo Anterior 319.020,00		Valor do Empenho 172.866,00		Saldo Atual 146.154,00	
Item 01	Quant. 2	Especificação REF. AQUISICAO DE DOIS VEICULOS OFICIAIS NOVOS ZERO KM, TRACKER LT 1.0 TURBO, FLEX, POTENCIA 116 CV ETANOL E GASOLINA, ANO/MODELO 2022/2022, NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 240.186,00, SENDO QUE OS ATUAIS VEICULOS COBALT PLACAS AYE-2280 E AYE-2281 SERAO ENTREGUES COMO DACAO EM PAGAMENTO, NO VALOR DE CADA DE R\$ 33.660,000, ASSIM O VALOR TOTAL EMPENHADO LIQUIDO E DE R\$ 172.866,00, SENDO O VALOR DE CADA VEICULO NOVO DE R\$ 86.433,00 CONFORME CONTRATO 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2022, PREGAO 04/2022. DADOS			Valor Unitário		Valor Total
Local da Entrega				Valor Líquido			
Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos		Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente		_____ Leila Tiyomi Hirakuri Contadora			
RECIBO							
Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (_____) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.							
Data ____/____/____ Credor				Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____ Data ____/____/____			

000074

 CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970 CNPJ: 78.299.815/0001-00				NOTA DE EMPENHO 1ª VIA		
Número do Empenho		Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho		
000145/2022		00001	Ordinario	Comum		
Órgão 01 PODER LEGISLATIVO Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Dotação 01.031.0020.2.020.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM Desdobramento 4490525200 VEICULOS DE TRACAO MECANICA Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
Credor 00081 APUCARANA AUTO PECAS S/A Endereço CNPJ/CPF 75.263.558/0001-69 Fone (43) 3420-4450 Cidade						
Licitação		Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Registro de Preço/Pregao		04			06/04/22	06/04/22
Valor Orçado		Saldo Anterior		Valor do Empenho	Saldo Atual	
450.000,00		319.020,00		172.866,00	146.154,00	
Item	Quant.	Especificação		Valor Unitário	Valor Total	
		BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3409-6, CONTA CORRENTE 3015-5.		86.433,00	172.866,00	
Local da Entrega				Valor Líquido	172.866,00	
Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos		Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).				
_____ Jéssica Daiane Angotti Tesoureira		_____ Franciley Preto Godoi Presidente		_____ Leila Tiyomi Hirakuri Contadora		
RECIBO cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais*****						
Declaro(am) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(am) plena e irrevogável quitação.						
Data ____/____/____ Credor			Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____ Data ____/____/____.			